



## CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Nº 07/2021

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ilha Solteira, gerido pelo IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL declara, nos termos do inciso IX do artigo 3º, da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011, que BB DTVM, CNPJ 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto ao BANCO DO BRASIL, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Ilha Solteira, 14 de Janeiro de 2021.

**LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES**  
Diretor Superintendente

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO  
ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO<sup>1;2</sup>**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	007/2021
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	007/2021

**I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

Ente Federativo	<b>Ilha Solteira</b>	CNPJ	<b>59.754.648/0001-04</b>
Unidade Gestora do RPPS	<b>Instituto de Previdência Municipal</b>	CNPJ	<b>59.761.494/0001-70</b>

**II - Instituição a ser credenciada:** Administrador:  Gestor:

Razão Social	<b>BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM</b>	CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	Pça. XV de Novembro, 20 – 2º andar	Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)		Telefone (s)	

Data do registro na CVM	Ato Declaratório 1481 de 13/08/1990	Categoria (s)	Administrador de Carteiras e valores Mobiliários
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	

<b>Principais contatos com o RPPS</b>	Cargo	E-mail	Telefone
<b>Juliano Miani</b>	Gerente de Relacionamento	julianomiani@bb.com.br	(17) 3405-9560

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?<sup>3</sup>  
SIM  NÃO

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. <i>Certidão da Fazenda Municipal</i>	25/10/2020	<a href="http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm#/">http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm#/</a>
2. <i>Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital</i>	14/01/2021	<a href="http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm#/">http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm#/</a>
3. <i>Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</i>	06/06/2021	<a href="http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm#/">http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm#/</a>
4. <i>Certidão quanto a Contribuições para o FGTS</i>	13/01/2021	<a href="http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm#/">http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm#/</a>

<b>III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:</b>	É um dos maiores bancos do país por total de ativos e em volume de recursos administrados, quantidade de fundos de investimento. Possui excelentes notas de Rating, refletindo uma boa segurança para os recursos do Instituto.
---	---

<sup>1</sup> Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

<sup>2</sup> Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

<sup>3</sup> Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

